



**MPV 1027
00002**

**SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR PAULO PAIM**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.027, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o estabelecimento de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 6º a seguinte redação:

“Art. 6º Esta Lei vigorará enquanto estiver vigente a emergência de saúde pública de importância nacional e internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).”

JUSTIFICAÇÃO

O art. 6º define a vigência da MPV 1027/2021, que reedita a MPV 1005/2020, até 31.12.2021, alterando a previsão da MPV 1005 que definia sua validade enquanto estivesse estiver vigente o Decreto Legislativo nº 6, de 20 e março de 2020. Com o exaurimento do Decreto Legislativo em 31.12.2020, não havia, de fato, como manter a regra.

A fixação em lei de uma data, contudo, não garante que ao seu término a situação estará superada, e a normalidade, restaurada, notadamente em áreas remotas, sem acesso a serviços de saúde, como é o caso das áreas indígenas.

Para que não seja necessário uma nova medida provisória, inclusive para prorrogar a sua validade, impõe-se corrigir a atecnia constante do art. 6º e vincular a sua vigência à própria emergência de saúde pública de importância nacional e internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), haja ou não o reconhecimento de estado de calamidade pública de âmbito nacional.

Sala das Sessões,



SF/21420.56103-52



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR PAULO PAIM

SENADOR PAULO PAIM



SF/21420.56103-52